



DECRETO N.º 43.901, DE 12/04/2023.

REGULAMENTA A TRANSIÇÃO PARA A LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS (LEI FEDERAL N.º 14.133/2021), NO ÂMBITO MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E,

CONSIDERANDO A TRANSIÇÃO DAS LEIS N.º 10.520/2002, N.º 8.666/93 E N.º 12.462/2011, PARA A LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS (LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021);

CONSIDERANDO QUE HÁ NO MUNICÍPIO DIVERSOS PROCEDIMENTOS INICIADOS COM FUNDAMENTO NAS LEGISLAÇÕES ANTERIORES A LEI FEDERAL N.º 14.133/21;

CONSIDERANDO A EDIÇÃO DA MEDIDA PROVISÓRIA N.º 1.167, DE 31/03/2023, QUE ALTERA OS ARTIGOS 191 E 193 DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021, PRORROGANDO ATÉ 29 DE DEZEMBRO DE 2023 A OPÇÃO DE ESCOLHA PARA LICITAR OU CONTRATAR DIRETAMENTE DE ACORDO COM A LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS (LEI FEDERAL N.º 14.133/21) OU COM AS NORMAS ANTERIORES.

DECRETA:

Art. 1º Os processos iniciados com base nas Leis n.º 10.520/2002, n.º 8.666/1993 e n.º 12.462/2011, deverão ser regidos pelas regras nelas previstas durante toda a sua vigência, inclusive no tocante aos Decretos regulamentadores.

Art. 2º A Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com a Lei Federal n.º 14.133/2021 ou de acordo com as leis citadas no art. 1º, desde que:

I - a publicação do edital ou do ato autorizativo da contratação direta ocorra até 29 de dezembro de 2023;

II - a opção escolhida seja expressamente indicada no edital ou no ato autorizativo da contratação direta.

Art. 3º Revoga-se o Decreto n.º 43.693, de 10/03/2023.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 12 de abril de 2023.

LUIZ CARLOS COUTINHO  
Prefeito Municipal

